

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

| SAS  | SM  |
|--|---|
| <b>NOME DA OSC</b>   | Associação Comunitária São Mateus - ASCOM   |
| <b>NOME FANTASIA</b>   | SEAS MISTO SÃO MATEUS   |
| <b>TIPOLOGIA</b>   | Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem às Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II |
| <b>EDITAL</b>  | 283/SMADS/2020  |
| <b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>                                     | 6024.2020/0010622-0   |
| <b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>                                       | 179/SMADS/2021  |
| <b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>                                    | Patrícia Silva Santos   |
| <b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>                                      | 788.212-2   |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b> | 04/05/2022  |
| <b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>  | 01/01/2023 à 30/06/2023 – 4ª Parcial  |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 100% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 4ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

*Karina Damas Pordeus*  
RF: 779.374.0  
SMADS / SAS SM  
788.212-2

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 28/09/2023

*Dulciane*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Yassuo Uehara*  
RF: 788.1  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação